

Carmona



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo



26

= LEI Nº 1.066, DE 17 DE OUTUBRO DE 1974 =

DISPÕE SOBRE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS .

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

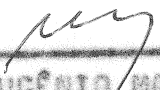
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar com a COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, / com sede à Rua Conselheiro Crispiniano, 72, na / cidade de São Paulo, neste Estado, o Seguro de Vida em Grupo dos Servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1975.

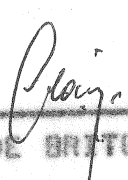
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, / correrão à conta da dotação a ser consignada no orçamento de 1975.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de outubro de 1974.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de outubro de 1974.


= CLOVIS DE BRITO VILELA =
= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =